



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 03/2017, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO
HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí,
no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 74, Inciso VI, da Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7º, incisos XIII e XIV da Constituição
Federal de 1988;

CONSIDERANDO ainda que a redução legal da jornada de trabalho, não
prejudicará o andamento dos serviços públicos no âmbito do município; e

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de minimizar gastos e custos
na operacionalização dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, a partir desta data, o horário de trabalho de seis horas diárias em
turno único, totalizando, trinta horas semanais, permanecendo inalterada a jornada já
estipulada de quarenta horas.

Art. 2º - O horário de funcionamento de todos os setores da Prefeitura será das 07:30
(Sete e meia) às 13:30 (treze e meia) horas, de segunda-feira às sextas-feiras.



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA
GABINETE DO PREFEITO



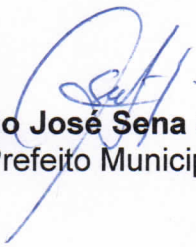
Art. 3º - A Secretaria Municipal da Fazenda regulamentará as suas atividades operacionais específicas, adotando, se for o caso, horário diverso do fixado no artigo anterior, de modo a preservar sua produtividade e eficiência na execução de suas tarefas.

Art. 4º - Os serviços considerados essenciais prestados por Órgão da Prefeitura Municipal permanecerão inalterados mantendo-se as respectivas atividades de modo a proporcionar o devido atendimento à Comunidade.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí
em 04 de janeiro de 2017.


Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal